



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.553 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o Executivo Municipal a custear as despesas decorrentes do Programa Mais Médicos conforme Medida Provisória nº 621/13 e revoga a Lei nº 3.373 de 14 de novembro de 2015”.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes da adesão ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória 621/2013, no que se refere a moradia, alimentação e transporte dos profissionais médicos.

Art. 2º Para garantir moradia, alimentação e transporte aos profissionais médicos participantes do Programa “Mais Médicos”, fica o Município autorizado a conceder auxílio no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Os benefícios serão concedidos enquanto os profissionais estiverem vinculados ao Programa, cessando imediatamente em caso desligamento do profissional.

Art. 4º Os valores previstos nos artigos 2º desta Lei serão reajustados anualmente pelo IPC-A.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 3.373 de 14 de novembro de 2013.

Pedreira, 17 de dezembro de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos